

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 043/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 27 05 20

PRESIDENTE

Obriga a disponibilização de tendas e assentos pelas agências bancárias, lotéricas e correios em favor das pessoas nas filas de espera em áreas externas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica obrigada a disponibilização de tendas e assentos pelas agências bancárias, lotéricas e correios em favor das pessoas nas filas de espera em áreas externas.

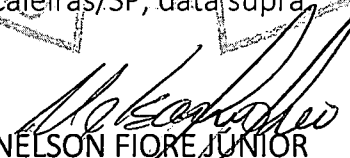
Parágrafo único. A presente medida visa incentivar o distanciamento social e evitar a propagação da doença causada pelo coronavírus entre os munícipes, vigorando até o término da pandemia.

Art. 2º. As infrações às disposições desta Lei acarretarão na penalidade de multa no importe de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Caieiras (UFMC).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


NELSON FIORE JUNIOR

Vereador


Presidente

27 05 20
AS COMISSÕES EM:





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.338, de 28 de maio de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 27 de junho de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 29 de junho de 2020. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Dr. Gabriel de Oliveira Infante

Analista Legislativo